

OK



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 72, DE 27 DE ABRIL DE 1.988.

Dispõe sobre denominação de AVENIDA PASCHOAL SANTILLI, ao trecho de via pública que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o artigo 30, § 5º do Decreto Lei Complementar nº. 09, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de AVENIDA PASCHOAL SANTILLI, o trecho da Rua André Perine, compreendido entre a Avenida Dom Antonio e o viaduto existente sobre a SP-270 (Rodovia Raposo Tavares), na altura do Km. 446 + 226 m.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de abril de 1988.

Vereador Oscar Gozzi
1º Secretário

Vereador Milton Rocha
Presidente

João Batista Paraíba Sereyani
2º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
em 27 de abril de 1988.

Angela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento